



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Lei Orçamentária n. 04

De 10 de NOVENBRO de 1981

Orça a receita e fixa a despesa
do Município de BARRA DOS COQUEIROS
para o exercicio de 1982

Administração de AURELIANO RODRIGUES

Plano orçamentário segundo a Lei Federal
4.320 de 17-03-64 e Decreto-Lei Federal
Nº 1875 de 15-07-81

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 04
 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1981

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de BARRA DOS COQUEIROS, para o exercício financeiro de 1982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS - Se.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, para o exercício financeiro de 1982, o qual estima a RECEITA em Cr\$ 28.500.000,00 (Vinte e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A realização da RECEITA será feita mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Receitas Diversas e Receitas de Capital, de acordo com a legislação em vigor, segundo as especificações do ANEXO I e compreendendo o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Cr\$ 21.018.000,00
Receitas Tributárias	Cr\$ 500.000,00	
Receitas Patrimoniais	" 1.810.000,00	
Transferências Correntes	" 18.610.000,00	
Receitas Diversas	" 107.000,00	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Cr\$ 7.482.000,00
Operações de Créditos	Cr\$ 50.000,00	
Alienação de Bens Móv. e Imóveis	" 50.000,00	
Transferências de Capital	" 7.382.000,00	
<u>TOTAL GERAL</u>		<u>Cr\$ 28.500.000,00</u>

Art. 3º - A DESPESA do Município de BARRA DOS COQUEIROS será efetuada de acordo com a programação estabelecida nos anexos distribuídos por Unidades Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

Câmara Municipal	Cr\$ 4.200.000,00
Gabinete do Prefeito	" 2.254.000,00
Departamento de Administração	" 2.372.000,00
Departamento Financeiro	" 1.930.000,00
Departamento de Educação e Cultura	" 5.200.000,00
Departamento de Serviços Urbanos	" 4.950.000,00
Depts. de Saúde e Assistência Social	" 3.444.000,00
Depts. Municipal de Transportes e Estradas e Rod. .	" 4.150.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cr\$ 28.500.000,00

Art. 4º - A aplicação dos recursos referidos no Art. 3º desta Lei far-se-á em estrita observância com a programação estabelecida para Unidades Orçamentárias aprovadas nos anexos componentes.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da DESPESA fixada nesta Lei, desde que respeitado o disposto no Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da RECEITA.

Art. 7º - Durante a execução orçamentária o Poder Executivo fica autorizado a realizar, junto ao Banco Oficial de Crédito, operações por antecipação da RECEITA até o limite de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Cruzetiros).

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, em 10 de novembro de 1981

Abdujaguer
AURELIANO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Abdujaguer
GISELDA MARIA DE JESUS RODRIGUES
Secretária

JADSON FABIO SANTOS
JADSON FABIO SANTOS
Contabilista CRC 1143/Se.